

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Ministra da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 8044/2017

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *a*) do artigo 50.º e do n.º 1 do artigo 51.º do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, é concedida licença sem remuneração para o exercício de funções de *Specialized Officer in the Operational Support and Analysis Sub-Directorate*, na INTERPOL (*International Criminal Police Organization*), na cidade de Lyon — França, ao Sub-comissário M/151421, André Rodrigues dos Santos de Almeida e Silva, do efetivo da Polícia de Segurança Pública, pelo período compreendido entre 1 de agosto de 2017 e 31 de janeiro de 2018.

17 de agosto de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*. — 18 de agosto de 2017. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

310730664

FINANÇAS E JUSTIÇA

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Portaria n.º 282/2017

O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., (IGFEJ, I. P.) tem por missão a gestão do património afeto ao Ministério da Justiça.

É sua atribuição assegurar, de forma racional e eficiente, a gestão e administração dos imóveis que constituem o património imobiliário afeto a este Ministério, bem como definir o programa de empreitadas de construção, remodelação, ampliação, adaptação e conservação de instalações.

Nestes termos, torna-se necessário proceder à remodelação geral do Palácio da Justiça de Viseu, de modo a suprimir carências identificadas nas instalações daquele edifício. A intervenção em causa consistirá, maioritariamente, na afetação da totalidade do terceiro piso do edifício, que atualmente se encontra inacabado, à correta instalação de serviços e respetivas valências. A correção de algumas patologias, de ordem construtiva, identificadas no edifício e a instalação de um arquivo na cave são, também, objetivos desta intervenção.

Neste contexto, o IGFEJ, I. P., propõe-se celebrar um contrato de empreitada com vista à execução de obras de adaptação no valor estimado de € 1.030.300,00 (um milhão e trinta mil e trezentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 8 meses. Os encargos repartir-se-ão previsivelmente pelos anos económicos de 2017 e 2018.

A abertura de procedimento de contratação que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico, ou em ano que não seja o da sua execução, pressupõe a prévia autorização, mediante portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da tutela, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, ao abrigo das competências delegadas, respetivamente, na alínea *c*) do ponto 3 do Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de março, e na alínea *d*) do ponto 1.4 do Despacho n.º 977/2016, da Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º

Repartição de encargos

Fica o IGFEJ, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de empreitada a celebrar, que totalizam o valor

de € 1.030.300,00 (um milhão e trinta mil e trezentos euros) e que não podem, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes acrescidos do IVA à taxa legal em vigor:

Ano de 2017 — € 515.150,00 (quinhentos e quinze mil e cento e cinquenta euros);

Ano de 2018 — € 515.150,00 (quinhentos e quinze mil e cento e cinquenta euros).

Artigo 2.º

Acréscimo de saldo

Os valores fixados em cada ano económico podem ser acrescidos do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 3.º

Inscrição orçamental

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento do IGFEJ, I. P., nos anos indicados.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 3 de março de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

310766937

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 283/2017

O Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. pretende proceder à aquisição de dispositivos médicos para próteses do joelho, celebrando o correspondente contrato pelo período de 3 anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Considerando que desta aquisição resultaram encargos em 2016 é, ainda, necessária, a ratificação dos atos e despesas realizadas nesse ano.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 346.696,54 EUR (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis euros e cinquenta e quatro centavos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de dispositivos médicos para próteses do joelho.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 112.111,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;

2017: 117.292,77 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;

2018: 117.292,77 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E.

8 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 28 de julho de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310768921